



- L E I Nº 1.223 -

DISPONDO SÔBRE: a inclu-
são de trê-
cho da Rua Gabriel Lessa
no Plano de Pavimentação.

WAT AL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Pru-
dente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Plano de Pavimentação, de que trata a -
Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1.964, a seguinte
via pública: Rua Gabriel Lessa, trêcho da Rua Felix Ribei-
ro até a Rua Amarílio Rocha.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revo-
gadas ás disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de junho de 1.967.

WAT AL ISHIBASHI,
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Divisão de Administração da Prefeitura Muni-
cipal de Presidente Prudente, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de
1.967.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor.

REGISTRO

128 128